



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 39/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MDE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **MDE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, situada na Rua Aloísio Teixeira, 278, prédio 1, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21.941-850, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.973.746/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Mário Cezar Tinoco Ribeiro, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 39/2023**, com fundamento nos art. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/030198/2022** e no edital de Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 09/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 39/2023, relativo à prestação de serviços de Buffet (café da manhã e coquetel), incluindo material de apoio (produtos, equipamentos, mão de obra), no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato; e
- b) a concessão de reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **22 de agosto de 2026** e término previsto para **21 de agosto de 2027**, dando-se ao contrato o

prazo total de **48** (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado em virtude da conclusão do processo licitatório para a nova contratação dos serviços objeto do presente contrato, em trâmite no processo nº SEI-140001/011049/2025, devendo, para tanto, ser comunicada pelo **CONTRATANTE** com uma antecedência de 90 (noventa) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,14285%** (quatro inteiros e catorze mil duzentos e oitenta e cinco centésimos de milésimos percentuais), referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de **abril/2025** a **março/2026**, com efeitos a partir de **abril/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.30.25	1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2027 correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início de seu exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 230.745,10 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

a) O pagamento da diferença de reajuste relativo ao período de 01/04/26 a 21/08/26, é de **R\$ 4.711,22 (quatro mil, setecentos e onze reais e vinte e dois centavos)**, sendo resultado da aplicação do IPCA apurado no período de abril/2025 a março/2026 sobre o saldo remanescente do contrato em 01/04/2026 (doc. SEI nº 132605867). O pagamento será realizado conforme a efetiva utilização dos serviços no referido período e de acordo com as condições estipuladas no Contrato.

b) Relativamente ao período da prorrogação do prazo de vigência contratual (período de **22/08/2026** a

21/08/2027), o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total estimado de **R\$ 226.033,88 (duzentos e vinte e seis mil, trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, em até **12 (doze) parcelas**, de acordo com a medição que ocorrerá a cada 30 (trinta dias) consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês), mantendo-se as demais condições de pagamento, observando-se os valores unitários reajustados do contrato, constantes do Anexo Único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** não se obriga a realizar pagamento no mês em que o objeto não for realizado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 230.745,10 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, totalizando o contrato o valor total estimado de **R\$ 867.072,63 (oitocentos e sessenta e sete mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **22/08/2026 a 21/08/2027**, no valor de **R\$ 11.537,26** (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelos Termos Aditivos e de Apostilamento existentes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado

MDE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Mario Cezar Tinoco Ribeiro

Sócio-administrador

Testemunhas:

1) Nome: Vanessa Corrêa Carvalho
ID.: 9999072-5

2) Nome: Priscila Cardoso Monte
ID.: 5034042-5

Anexo Único

(Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº 39/2023)

LOTE I				
Serviço de Buffet				
(Local de Prestação do Serviço: Estado do Rio de Janeiro)				
Tipo de Serviço	Quantidade de Pessoas	Valor por Evento (R\$)	Quant. Mínima de Eventos (12 meses)	Preço Total Estimado (R\$)
Coquetel	50 pessoas	4.937,38	4 (quatro)	19.749,52
	100 pessoas	9.703,53	4 (quatro)	38.814,12
	200 pessoas	12.557,50	2 (dois)	25.115,00
	300 pessoas	17.123,87	2 (dois)	34.247,74
Coffee Break	50 pessoas	2.111,94	10 (dez)	21.119,40
	100 pessoas	4.223,89	8 (oito)	33.791,12
	200 pessoas	8.447,77	4(quatro)	33.791,08
	300 pessoas	9.702,95	2 (dois)	19.405,90
Valor Total Estimado do Contrato (R\$)				226.033,88

Rio de Janeiro, 30 julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CEZAR TINOCO RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho**, **Assistente II**, em 31/07/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte**, **Assistente**, em 03/08/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **Procurador-Geral do Estado**, em 05/08/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137873804** e o código CRC **6FB3B728**.

Referência: Processo nº SEI-140001/030198/2022

SEI nº 137873804

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>